DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019 | Ano III | Edição nº 386 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extratos de Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Chamadas Públicas	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	28
Licitações e Contratos	28
Suspensão	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2.019
EDITAL Nº 40/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 63/2.019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2.019, referente ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.996/2019 - LZRP, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21 - Valor Global de R$ 122.815,00; CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.402/0001-40- Valor Global de R$ 28.293,52; JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP, e inscrita no CNPJ sob nº. 59.902.262/0001-94, Valor Global de R$ 22.874,48; PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE -ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.443.775/0001-25, Valor Global de R$ 16.760,00; PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.371.480/0001-60 - Valor Global de R$ 84.750,00, e a empresa W. R. GOMES EMBALAGENS-EPP inscrita no CNPJ sob nº 23.183.153/0001-17- Valor Global R$ 359.777,30; bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 05 de Agosto de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
ATAS: Nº 108-109-110-111-112-113
PROCESSO: Nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.
EDITAL Nº 40/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21– Ata n° 108/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 44 – R$ 0,39; R$ 58.500,00; 45 – R$ 0,31; R$ 37.200,00; 46 – R$ 0,27; R$ 27.000,00; 49 - R$ 1,15; R$ 115,00; Total de R$ 122.815,00; CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.402/0001-40- Ata n° 109/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 3 – R$ 4,99; R$ 7.425,12; 40 – R$ 3,08; R$ 893,20; 75 - R$ 54,95; R$ 18.463,20; 76 - R$ 2,88; R$ 1.512,00; Total de R$ 28.293,52; JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP, e inscrita no CNPJ sob nº. 59.902.262/0001-94 - Ata n° 110/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 5 – R$ 3,89; R$ 3.851,10; 37 - R$ 1,31; R$ 2.292,50; 52 - R$ 1,96; R$ 4.410,00; 73 - R$ 3,48; R$ 1.392,00; 88 - R$ 3,46; R$ 519,00; 89 - R$ 6,96; R$ 1.064,88; 103 - R$ 10,20; R$ 3.570,00; 124 - R$ 15,40; R$ 5.775,00; Total de R$ 22.874,48; PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE -ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.443.775/0001-25- Ata n° 111/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 100 – R$ 5,19; R$ 1.972,20; 101 – R$ 28,58; R$ 11.432,00; 102 – R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

7,99; R$ 3.355,80; Total de R$ 16.760,00; PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.371.480/0001-60 - Ata n° 112/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 30 – R$ 0,50; R$ 1.305,00; 43 – R$ 0,42; R$ 73.500,00; 60 – R$ 17,00; R$ 1.700,00; 61 – R$ 17,00; R$ 5.695,00; 62 - R$ 17,00; R$ 2.550,00; Total de R$ 84.750,00; W. R. GOMES EMBALAGENS-EPP inscrita no CNPJ sob nº 23.183.153/0001-17- Ata n° 113/2.019, detentora do item: Item-Descrição do Produto/Serviço-Marca-Unit-Vlr e Total: 1 - R$ 1,15; R$ 4.347,00; 2 - R$ 10,84 ; R$ 5.691,00; 4 - R$ 3,40; R$ 1.241,00; 6 - R$ 13,29; R$ 4.518,60; 7 - R$ 11,99; R$ 803,33; 8 - R$ 23,90; R$ 1.529,60; 9 - R$ 17,90; R$ 1.181,40; 10 - R$ 8,20; R$ 787,20; 11 - R$ 7,20; R$ 417,60; 12 - R$ 8,88; R$ 1.776,00; 13 - R$ 66,90; R$ 2.007,00; 14 - R$ 37,00; R$ 5.328,00; 15 - R$ 4,75; R$ 5.415,00; 16 - R$ 12,00; R$ 1.380,00; 17 - R$ 0,74; R$ 1.702,00; 18 - R$ 8,90; R$ 12.282,00; 19 - R$ 5,95; R$ 7.883,75; 20 - R$ 2,52; R$ 1.890,00; 21 - R$ 3,20; R$ 368,00; 22 - R$ 2,90; R$ 113,10; 23 - R$ 4,99; R$ 6.986,00; 24 - R$ 11,95; R$ 7.839,20; 25 - R$ 3,40; R$ 132,60; 26 - R$ 4,70; R$ 173,90; 27 - R$ 3,87; R$ 8.591,40; 28 - R$ 8,20; R$ 3.116,00; 29 - R$ 1,39; R$ 11.175,60; 31 - R$ 15,90; R$ 795,00; 32 - R$ 12,90; R$ 1.290,00; 33 - R$ 5,49; R$ 466,65; 34 - R$ 3,60; R$ 360,00; 35 - R$ 13,95; R$ 1.116,00; 36 - R$ 3,95; R$ 2.093,50; 38 - R$ 5,60; R$ 6.160,00; 39 - R$ 2,40; R$ 1.848,00; 41 - R$ 0,88; R$ 246,40; 42 - R$ 4,80; R$ 2.304,00; 47 - R$ 56,50; R$ 1.017,00; 48 - R$ 2,75; R$ 2.750,00; 50 - R$ 7,60; R$ 3.040,00; 51 - R$ 7,90; R$ 17.775,00; 53 - R$ 9,09; R$ 636,30; 54 - R$ 11,50; R$ 19.320,00; 55 - R$ 2,02; R$ 10.908,00; 56 - R$ 25,39; R$ 1.523,40; 57 - R$ 39,00; R$ 2.262,00; 58 - R$ 88,00; R$ 3.432,00; 59 - R$ 3,33; R$ 15.984,00; 63 - R$ 2,07; R$ 724,50; 64 - R$ 2,07; R$ 1.097,10; 65 - R$ 2,07; R$ 538,20; 66 - R$ 2,15; R$ 645,00; 67 - R$ 15,75; R$ 5.512,50; 68 - R$ 4,29; R$ 8.236,80; 69 - R$ 0,80; R$ 520,00; 70 - R$ 18,90; R$ 2.513,70; 71 - R$ 1,54; R$ 2.464,00; 72 - R$ 3,80; R$ 5.814,00; 74 - R$ 5,07; R$ 3.549,00; 77 - R$ 1,98; R$ 118,80; 78 - R$ 1,18; R$ 141,60; 79 - R$ 14,90; R$ 566,20; 80 - R$ 11,98; R$ 862,56; 81 - R$ 9,45; R$ 28.350,00; 82 - R$ 1,30; R$ 5.850,00; 83 - R$ 2,00; R$ 9.000,00; 84 - R$ 2,14; R$ 1.326,80; 85 - R$ 11,39; R$ 1.309,85; 86 - R$ 15,95; R$ 382,80; 87 - R$ 12,90; R$ 774,00; 90 - R$ 4,50; R$ 207,00; 91 - R$ 35,90; R$ 969,30; 92 - R$ 8,20; R$ 205,00; 93 - R$ 4,89; R$ 1.515,90; 94 - R$ 14,74; R$ 4.864,20; 95 - R$ 6,99; R$ 21.669,00; 96 - R$ 14,99; R$ 4.497,00; 97 - R$ 8,35; R$ 2.254,50; 98 - R$ 3,80; R$ 228,00; 99 - R$ 2,53; R$ 6.476,80; 104 - R$ 4,15; R$ 58,10; 105 - R$ 5,00; R$ 165,00; 106 - R$ 46,90; R$ 1.547,70; 107 - R$ 54,80; R$ 1.808,40; 108 - R$ 26,49; R$ 794,70; 109 - R$ 32,79; R$ 2.164,14; 110 - R$ 47,74; R$ 4.774,00; 111 - R$ 16,00; R$ 4.000,00; 112 - R$ 19,00; R$ 570,00; 113 - R$ 5,50; R$ 330,00; 114 - R$ 41,80; R$ 1.881,00; 115 - R$ 17,40; R$ 783,00; 116 - R$ 3,49; R$ 1.047,00; 117 - R$ 9,34; R$ 11.208,00; 118 - R$ 16,00; R$ 1.120,00; 119 - R$ 9,80; R$ 196,00; 120 - R$ 12,20; R$ 854,00; 121 - R$ 20,95; R$ 1.257,00; 122 - R$ 10,72; R$ 4.073,60; 123 - R$ 1,00; R$ 500,00; 125 - R$ 16,49; R$ 296,82; 126 - R$ 6,20; R$ 806,00; 127 - R$ 10,24; R$ 2.355,20; Total de R$ 359.777,30;

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/08/2.019

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2.019
EDITAL N° 06/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2.019
CONTRATO Nº 20/2.019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99

Contratado: SERRÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ nº. 27.203.109/0001-82.

Do Acréscimo: Fica acrescida a quantidade de dois prestadores de serviços para manutenção, conservação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

limpeza urbana em vias públicas, perfazendo o acréscimo de 352 horas homem/mês.

Dotação: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica – 17.512.0504.2038.0000 – Manutenção da Limpeza Pública.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Oitava do contrato original.

Assinatura: 28/06/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ATA: Nº 105/2018
PROCESSO: Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
EDITAL Nº 41/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de multifuncionais e impressoras para instalação nas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Administrativas.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: VILMA TERESINHA CHESSA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.213.824/0001-14 Vlr. Total global de R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Dotação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Gabinete – 3.3.90.39. 04.122.0045.2003; Saúde - 3.3.90.39. 10.301.0210.2086; e Ensino Fundamental: 3.3.90.39. 12.361.0403.2022.

Assinatura: 01/08/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 107/2.018
Processo: nº 47/2.018
Pregão Presencial nº 29/2.018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: SPRINT TELECOM EIRELI ME, CNPJ nº 28.325.999/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico e os equipamentos de instalação necessários ao funcionamento em regime de comodato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 15.305,88 (quinze mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.47- 04.122.0045.2003.0000; Gabinete do Prefeito – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.39.47- 08.243.0102.2069.0000; Gabinete do Prefeito – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção Banco do Povo - 3.3.90.39.47- 23.694.0047.2012.0000; Atenção Básica – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - 3.3.90.39.47- 10.301.0210.2089.0000; Vigilância em Saúde – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção das Atividades da Vigilância da Saúde - 3.3.90.39.47- 10.304.0175.2089.0000; MAC – Média/ Alta Complexidade – Serviços de Comunicação em geral – Manutenção das Atividades do CAPS - 3.3.90.39.47- 10.303.0175.2093.0000; Creche – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção de Creches Municipais - 3.3.90.39.47- 12.365.0402.2020.0000; Pré Escola – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção da Pré-Escola - 3.3.90.39.47- 12.365.0401.2021.0000; Merenda Escolar – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção da Merenda Escolar - 3.3.90.39.47- 12.361.0251.2025.0000; Assistência Social Geral –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.47- 08.244.0125.2054.0000; Assistência Social Geral – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.39.47- 08.244.0125.2063.0000; Fundo Municipal do Idoso – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - 3.3.90.39.47- 08.241.0120.2061.0000; Assistência Social Geral – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção do C.R.A.S - 3.3.90.39.47- 08.244.0131.2075.0000; Desporto e Lazer – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção da Educação Física e Desporto - 3.3.90.39.47- 27.811.0720.2027.0000; Cultura – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção da Cultura Artística - 3.3.90.39.47- 13.392.0472.2019.0000; e Biblioteca – Serviços de Comunicação em Geral – Manutenção da Biblioteca - 3.3.90.39.47- 13.392.0471.2028.0000.

Data da Assinatura: 18/07/2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 111/2.016
Tomada de Preço nº 03/2.016

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação e infraestrutura urbana em ruas do município, no distrito de Vila Simões, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Contratos Repasses nº 806363/2014 e 815352/2014 MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.339/0001-14.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 111/2.016 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 15.451.0501.1028 – Pavimentação.

Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 18 de Setembro de 2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 161/2.014
Dispensa de Licitação nº 08/2.014

Objeto: Locação de Imóvel “CAPS I”.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Locadora: MARIA AUGUSTA ARAÚJO FARTO FARINACIO.

Valor do Aditivo: R$ 23.922,84 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.993,57.

Prazo: Pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação: Atenção Básica/Serv. Terc. Pessoa Física - 10.301.0210.2030 3.3.90.36.

Fundamento Legal: O presente termo de aditamento encontra amparo legal nos artigos 57, § 4º, art. 65, inciso II, alínea “d”, cumulado com art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

Chamadas Públicas

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CREDENCIAMENTO 003/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para prestar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como OFICINEIROS, no atendimento de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Cafelândia/SP, **durante o período de 19 à 23 de agosto de 2019, das 08h00min às 16h00min**, na Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida do Café, nº 83, Parte Alta, Cafelândia - SP, nas seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de Cafelândia como OFICINEIROS, dentro da grade de programação das Secretarias de Assistência Social e de Esporte;

1.2. As oficinas serão realizadas nos locais a ser definidos pelas Secretarias, dentro do município de Cafelândia.

1.3. As propostas deverão ser apresentadas por profissionais qualificados para as seguintes modalidades de oficinas:

a) Integradas (atividades culturais, de lazer e esportivas);

b) Aula de Música.

1.3.2. Deverão ser observados nas propostas as atividades especificadas para cada uma das modalidades de oficinas solicitadas.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva atividade/oficina.

1.5. As oficinas serão ministradas nos endereços indicados no item 1.2, em conformidade com as demandas locais, no período entre os meses de maio a dezembro de 2019.

1.6. O quadro abaixo ilustra as modalidades de oficinas, periodicidade e a carga horária que cada oficineiro deverá realizar:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Oficina	Descrição	Periodicidade
1. Integradas	Desenvolver oficinas que integram diferentes expressões artísticas, corporal, teatro, artes plásticas, com o objetivo de enriquecer o processo de criação e vivência do grupo. Proporcionar a ampliação do repertório do grupo e permitir a prática artística.	1 Oficinas semanais com duração de 14 horas (distribuídas de Segunda à Sexta-feira), nos Distritos de Bacuriti e Vila Simões.
2. Música	Desenvolvidas: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens dos instrumentos a serem desenvolvidos, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; priorizar a alegria do bem viver, despertando o gosto pela música, desenvolvendo a musicalidade e a sensibilidade, noções de violão, entre outros, expressão musical, reconhecimento das notas musicais.	1 Oficinas semanais com duração de 14 horas (distribuídas de Segunda à Sexta-feira), nos Distritos de Bacuriti e Vila Simões.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL PREVISTA	VALOR DA HORA TRABALHANDO	REMUNERAÇÃO MENSAL	TERMINO DO CONTRATO
Integradas	01	14 horas	56 horas	R$ 16,00	R$ 896,00	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Música	01	14 horas	56 horas	R$ 16,00	R$ 896,00	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Total Mensal de R$ 1.792,00 (Mil setecentos e noventa e dois reais)

2 - DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas acima indicadas, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Cafelândia há 02 anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.2 deste Edital.

3 - DAS VAGAS

3.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

3.2. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima defina no item 6.2.6 e 6.2.6.1.

3.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia, Avenida do Café, nº 83, Centro, Cafelândia.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes de igual teor com os documentos **abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:**

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa.

c) *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI

e) Experiência comprovada na área em que está inscrevendo as propostas para o credenciamento e nas atividades a que pretende se candidatar e adequadas ao perfil de cada modalidade e comprovação de formação técnica se houver.

f) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar residindo em Cafelândia há 2 (dois) anos.

g) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

4.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

4.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

5 - DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) da Secretaria de Assistência Social e 1 (um) da Secretaria de Esporte, das quais são:

a) Paulo Henrique Spitaleti, RG nº 42.408.846-0, CPF 310.112.088-81;

b) Flávia Adriana Granada, RG nº25.081.237-X , CPF 170.357.448-60; e

c) Adriano Ventura Dias, RG nº 30.319.127-2, CPF 221.027.218-17.

5.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

6.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

6.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

6.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

6.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

6.2.5. Interesse público da proposta.

6.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	2 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 3 pontos

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, sendo 1 ponto por comprovante. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	De 0 a 20 pontos
Algum projeto já realizado na Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social sendo 2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	De 0 a 20 pontos
Total	55 pontos	

6.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 7 pontos.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

b) Maior pontuação recebida no Componente Vínculo em eventos com a Secretaria de Assistência Social de Cafelândia, Critério de
Avaliação, Declaração do coordenador;

c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

8 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Assistência Social.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Cafelândia, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria de Assistência Social, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria.

8.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para reanalisar o ato.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados.

9.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.

9.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.4. As contratações serão feitas como (MEI) Microempresa Individual.

9.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar no local há mais de 2 anos.

d) Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Cafelândia, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

g) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do link: http://www.tst.jus.br/certidao

h) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

9.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.5, será convocado outro selecionado.

9.7. Caso não haja interesse do público alvo pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

9.8. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1. Cada oficineiro receberá o valor de **R$ 16,00 (dezesseis reais)** por hora aula efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

10.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.1.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.1.3.1. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.1.3.2. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.1.3.3. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12.3. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recursos próprios da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por conta das dotações orçamentárias n°s:

- 02 – Executivo;
- 02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Funcional Programática: 08.243.0122.2078.0000 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.2. Observado o princípio da anualidade e será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cafelândia, 13 de Agosto de 2019.

Mario Henrique Parreira S. de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

N° de inscrição:

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____

CNPJ/MEI: _____ PIS/NIT: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: ___ e-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Integradas
( ) Musico

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:

a) Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Esporte não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas Secretarias;

b) Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curricuium Vitae* por mim apresentado;

c) Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Cafelândia, _____de _____de 2.019.

Assinatura do candidato:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II: PROPOSTA DE OFICINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

Modalidade:

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO III

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem Cadastro de Contribuinte Mobiliário

Cafelândia, _____ de de 2019.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CND, e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido. Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO IV - Declaração de aceite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Cafelândia, _____de _____de 2.019.

Assinatura do proponente

Nome completo e RG

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – SP E ...

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, nesta cidade de Cafelândia (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.186.375/0001-99, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Sr. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.975.070-1, inscrito no CPFMF sob nº 213.503.998-50, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia - SP, e de outro lado a empresa____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo microempreendedor individual _____, portador da cédula de identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na_____, doravante denominada
"CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento n° 003/2019, homologado em mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8883/94 e 9648/98, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para realizar oficinas, a fim de atender crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Cafelândia/SP, dentro da grade de programação das Secretarias de Assistência Social e de Esporte, na modalidade de oficina _____ (Integradas, Musico).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 003/2019, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social, com carga horária semanal de 12 horas, podendo sofrer alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada oficineiro receberá o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora aula efetivamente trabalhada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização, e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para de execução é de aproximadamente 12 MESES, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte funcional programática/atividade:

- 02 – Executivo;
- 02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Funcional Programática: 08.243.0122.2078.0000 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
b) Sensibilizar os participantes para as atividades;
c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;
d) Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;
e) Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
f) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
g) Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
h) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
i) Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender;

PARÁGRAFO QUARTO - Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

d) As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

e) Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo primeiro, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto

que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Credenciamento n° 0001/2018 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n°s. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafelândia - SP,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 13/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
EDITAL N° 09/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustível (Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos da frota do SAAEC, pelo período de 12 (doze) meses.

Vimos, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 26 de agosto de 2019 do Pregão Presencial nº 09/2019, para análise e possível alteração do edital, tendo em vista apontamentos realizados pela advocacia do SAAEC. A nova data para credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas e documentos de habilitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações localizado na Avenida Jacob Zucchi nº 200, Parte Alta, Cep.: 16500-000, Município de Cafelândia-SP. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia - SP, 12 de agosto de 2019.

BRUNO CANDIDO LOPES

Pregoeiro.